



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

CEP 37.175-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 929 DE: 12.05.94

"Autoriza o Executivo Municipal a permutar o uso de Bens Municipais por terceiros".

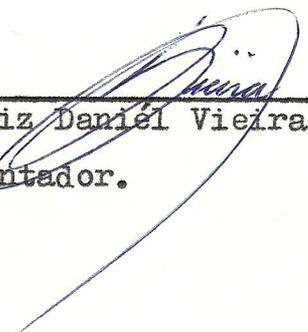
A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus Vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar o uso de bens Municipais conforme dispõe o Art. 14 da Lei Orgânica Municipal.
- ART. 2º - A permuta será feita em 60 horas de trator de esteiras e 40 horas de trator de pneu em 01 (um) alqueire de terras adquiridos de D. Maria do Rosário Carvalho, no lugar denominado Faz. Conquista, neste Município.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilhéus, 12 de Maio de 1994.



Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal.



Luiz Daniel Vieira
Contador.